

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 20/08/2007

(*) Portaria/MEC nº 807, publicada no Diário Oficial da União de 20/08/2007



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia		UF: DF
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Metropolitana da Amazônia, com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO Nº: 23000.012848/2005-08		
SAPIEnS Nº: 20050006971		
PARECER CNE/CES Nº: 145/2007	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/7/2007

I – RELATÓRIO

O Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia solicitou o credenciamento da Faculdade Metropolitana da Amazônia, a ser instalada na cidade de Belém, Estado do Pará, e solicitou autorização para o oferecimento, pela mantida a ser credenciada, dos cursos de graduação, bacharelados, em Ciências Contábeis, Direito, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Enfermagem, Administração, Letras, Pedagogia e Nutrição. Solicitou também autorização para os cursos de tecnologia em Gestão Ambiental, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão em Saúde, Gestão Empresarial, Controladora e Informação Gerencial, *Design* de Interiores, Gestão de Turismo e Hospitalidade.

Informa o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 333/2007, datado de 10 de abril de 2007, que, embora todos esses cursos tenham sido solicitados pela Mantenedora, apenas os registros relativos à autorização dos cursos de Administração e de Direito, bacharelados, foram submetidos à apreciação da SESu, e somente o registro referente à autorização do curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar foi submetido à apreciação da Secretaria de Educação Tecnológica. Nessa data, os demais processos encontravam-se ainda no INEP.

A Mantenedora, Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia, pretendia, inicialmente, disponibilizar o imóvel localizado na Travessa Nove de Janeiro, n. 2110, bairro São Braz, na cidade de Belém, Pará, para as atividades da Faculdade. Em correspondência encaminhada à SESu, no entanto, o dirigente da mantenedora informou a intenção de instalá-la no imóvel localizado na Travessa Dom Bosco, nºs 38, 46/48, 50 e 54, Belém, Pará.

Segundo o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 333/2007, a Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, então em vigor, com vistas ao credenciamento da IES. O PDI, após adaptações sugeridas pela SESu, foi considerado apropriado, assim como o Regimento analisado pela CGLNES.

O INEP nomeou uma Comissão Verificadora constituída pelos professores Luís Pereira da Costa, da Universidade Federal de Roraima, Raimundo Nonato Araújo da Rocha, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Vânia Medianeira Flores Costa e Anderson Cega. O relatório da Comissão, após visita, recomendou o credenciamento da Faculdade Metropolitana da Amazônia e a autorização para o funcionamento dos cursos de Direito, bacharelado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e

noturno, e de Tecnologia em Gestão Hospitalar, com 200 (duzentas) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno.

Os avaliadores apontaram as seguintes características positivas em relação à mantida:

- boa definição da política para o ensino;
- garantia, por parte da entidade Mantenedora, das condições estruturais para o funcionamento da mantida, sem interferir em sua autonomia pedagógica;
- excelente plano de carreira para os docentes, que prevê a promoção por qualificação e por tempo de serviço, sendo que a maioria será contratada em regime de 40 horas semanais;
- previsão de implantação de serviço de apoio pedagógico e psicológico a alunos e professores;
- coordenadores de cursos qualificados para as funções.

As instalações visitadas foram consideradas adequadas, apesar disso, a Comissão apresentou algumas sugestões para sua implementação, a saber: ampliação para receber novas turmas de alunos; conclusão dos trabalhos de adaptação das instalações para portadores de necessidades especiais (banheiros e rampas), construção de gabinetes de trabalho para os professores e, na Biblioteca, ampliação do espaço físico, aumento dos espaços destinados a trabalho em grupo, instalação de sistema anti-furto e anti-mofo.

A Comissão informou, também, que o endereço visitado, Travessa Dom Bosco, nº 72, Cidade Velha, Belém, Pará, diferia do endereço constante do SAPIEnS, Travessa Dom Bosco, nºs 38, 46/48, 50 e 54.

Com relação aos cursos de bacharelado em Administração e Direito, as Comissões apresentaram os seguintes quadros-resumo da análise:

Curso: Administração

Dimensão	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
Contexto Institucional e Organização Didático-Pedagógica	100%	96%
Corpo Docente	100%	100%
Instalações	100%	100%

Curso : Direito

Dimensão	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
Contexto Institucional e Organização Didático-Pedagógica	100%	96,29 %
Corpo Docente	100%	88,88%
Instalações	100%	100%

A SESu, levando em conta os momentos em que foram concluídas as análises das peças processuais requeridas para a tramitação do processo e o relatório das Comissões, encaminhou o presente processo à CES/CNE com indicação favorável ao credenciamento da Faculdade Metropolitana da Amazônia, pelo prazo inicial de três anos e ao curso de Administração, condicionado à deliberação do CNE sobre o credenciamento da instituição. O processo referente ao curso de Direito foi enviado para análise da OAB.

Na CES/CNE, o processo foi distribuído inicialmente para o conselheiro Luiz Bevilacqua que, em relatório apresentado à CES em maio de 2007, manifestou-se favorável ao credenciamento solicitado considerando, no entanto, que o curso de Administração deveria

ser autorizado a funcionar, mas *com um número reduzido de vagas até que comprove a expansão do corpo docente* acrescentando em seu voto que o número de vagas poderá crescer até o máximo de 200 (duzentas) vagas anuais em função da expansão do corpo docente dentro dos padrões recomendados pela comissão de avaliação.

Após discussão, dada a necessidade de esclarecer o local de instalação da IES a ser credenciada, as medidas tomadas com relação à melhoria das instalações e o andamento dos processos dos demais cursos, o conselheiro Luiz Bevilacqua retirou o seu parecer de pauta para despacho interlocutório. Em 25 de maio de 2007, a IES encaminhou ao então conselheiro-relator, os seguintes esclarecimentos:

(...)

1. *A FAMAZ será instalada, inicialmente, na Travessa Dom Bosco, 72, bairro Cidade Velha, Belém (PA) – CEP 66020-210, imóvel cedido por aluguel pela Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia – Colégio Salesiano Nossa Senhora do Carmo, conforme contrato constante do processo;*

2. *Esta entidade optou pela autorização inicial dos seguintes cursos de graduação:*

a) **Administração** – Proc. 2005.0007034 – SAPIEnS; 23000.012873/2005-83 – Siedsup – Relatório de Avaliação do INEP nº 16.999 – **favorável**; registro no SAPIEnS em 24/5/2007; DESUP/SESu desde 23/10/2006 – aguardando a liberação pelo processo de credenciamento;

b) **Ciências Contábeis** – Proc. 2005.0006978 – SAPIEnS; 23000.012850/2005-79 – Siedsup – Relatório de Avaliação do INEP nº 27.062 – **favorável**; aguardando a liberação pelo processo de credenciamento;

c) **GST em Gestão Hospitalar (ex-Gestão em Saúde)** – Proc. 2005.0007265 – SAPIEnS; 23000.013062/2005-08 – Siedsup; Relatório de Avaliação do INEP nº 17.005 – **favorável**; registro no SAPIEnS em 24/5/2007; DESUP/SESu desde 14/12/2006 – aguardando a liberação pelo processo de credenciamento.

d) **Enfermagem** – Proc. 2005.0007030 – SAPIEnS; 23000.012872/2005-39 – Siedsup; Relatório de Avaliação do INEP nº 27.063 – **favorável**; registro no SAPIEnS em 24/5/2007; DESUP/SESu desde 3/5/2007 – aguardando a liberação pelo processo de credenciamento;

a) **Direito** – Proc. 2005.0006979 – SAPIEnS; 23000.012851/2005-13-Siedsup; Relatório de Avaliação do INEP nº 16.993 – **favorável**; registro no SAPIEnS em 24/5/2007; processo enviado à Comissão de Ensino Jurídico da OAB em 10 de janeiro de 2007, onde se encontra até a presente data (25/5/2007), sem a publicação da manifestação daquela entidade;

2. *Os demais cursos serão implementados a partir de 2008, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), aprovado pela SESu/MEC, na sede própria da FAMAZ, a ser construída na Avenida Visconde de Sousa Franco, 72, no Centro de Belém (PA), em imóvel adquirido em março deste ano; a avaliação in loco desses novos cursos será realizada pelo INEP, de acordo com o calendário desse órgão do MEC;*

3. *No terreno situado na Avenida Visconde de Souza Franco, 72, será edificado um prédio, especialmente arquitetado para o ensino superior, com 12.653,00m² de área construída, com a conclusão das obras prevista*

para março de 2008, conforme cronograma anexo, acompanhado de projeção gráfica do prédio.

Esta instituição está à disposição de V. Ex^a para prestar quaisquer outros esclarecimentos que sejam considerados necessários ao julgamento final do processo acima referenciado, concernente ao credenciamento da Faculdade Metropolitana da Amazônia (FAMAZ), na Travessa Dom Bosco, 72, bairro Cidade Velha, Belém (PA)

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex^a protestos de elevado apreço e consideração.

*PROF. LUIS ANÍSIO CAMARÃO CHAVES
DIRETOR GERAL*

A IES acrescentou ao documento, atendendo à solicitação do conselheiro Luiz Bevilacqua, cronograma para construção da sede própria da FAMAZ, situada à Avenida Visconde de Sousa Franco nº 72 (Centro) – Belém (PA), a ser finalizada em 2008, na qual atende a todas as solicitações da Comissão referentes às instalações.

Apesar da referência aos processos dos demais cursos, com parecer favorável do INEP, os documentos não foram anexados ao processo que tramita no CNE e não houve manifestação da SESu a respeito, razão pela qual me manifesto neste Parecer apenas ao credenciamento da IES. Registro que a SESu se manifesta favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Administração, cujo ato fica condicionado ao credenciamento da instituição.

II – VOTO DA RELATORA

Favorável ao credenciamento da Faculdade Metropolitana da Amazônia, a ser instalada na Travessa Dom Bosco, nº 72, bairro Cidade Velha, Belém, Estado do Pará, mantida pelo Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, até o primeiro ciclo avaliativo a se realizar após esta data, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta do curso de Administração, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Belém (PA), 5 de julho de 2007.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente